

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2025.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, através de videoconferência, aplicativo Skype, às quinze horas e vinte e quatro minutos, teve início a terceira reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pelo Presidente, senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número cinco, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular), Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular), Arnaldo Santos Filho (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Francisco das Chagas Ferreira Feijó (Titular).** Não houve **Justificativa de ausência.** Registrado a presença do Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado - DIM/DIFAT/AMPREV, senhor Carlos Roberto dos Anjos, e da senhora Maria Vitória, Assistente Previdenciário, lotada na DIM. O Presidente agradeceu a presença e disponibilidade de todos e passou para o **ITEM 02 – Apresentação e apreciação do Processo nº 2024.277.701578PA - Demonstrativos de Investimentos do mês de junho de 2024.** (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator agradeceu a presença dos convidados, sendo de praxe, será adotado a mesma metodologia das apresentações anteriores, destacou que o senhor Carlos vem sendo a pessoa que possui a expertise no assunto, é responsável juntamente com sua equipe de elaborar os instrumentos dos demonstrativos de investimentos. Em seguida o senhor Carlos realizou de forma resumida a apresentação dos Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos da competência junho/2024, bem como o relatório de investimentos, e ao final respondeu as dúvidas dos Conselheiros. A redação do relatório do relator ficou da seguinte forma: as análises do processo cujo objeto versa sobre Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e Relatório Mensal dos Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do da Amapá, competência junho de 2024. Consta às fl. 4-57 e 58-77 dos autos, respectivamente, os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá e o relatório mensal dos investimentos, do mês de junho de 2024, em planilhas, gráficos e demais elementos de informações com posição final no mês do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, em cada produto de investimentos. Consta às fls. 78-202 e 203-222, dos autos, respectivamente, os anexos dos planos financeiros e previdenciários. Às fl. 225-227, consta Parecer: 006/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, com manifestação de que a carteira de investimentos do RPPS do Estado do Amapá, gerida pela Amapá Previdência, está aderente à Resolução CMN 4.963/2021 e à Política Anual de Investimento de 2024, com parecer FAVORÁVEL ao referido Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e ao Relatório Mensal dos Investimentos de junho de 2024. Às fl. 228-229, constam as certidões de deliberação que aprovaram respectivamente os demonstrativos de investimento e o Parecer: 006/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP. Em 17/09/2024, às. fl. 231, os autos foram encaminhados para nossa relatoria, em mídia digital, formato PDF, contendo 231 páginas. Compulsando esses autos digitais originais observei não constar acostados ao mesmo: i) a Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (cf. atribuições conforme Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n. 1.467/22); e ii) a ATA de aprovação do referido demonstrativo e do parecer; Manifestação: Da Competência do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV). Frise-se que a presente manifestação tem como objetivo analisar os atos da Diretoria Administrativa e Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP) com relação a aplicação de recursos no mercado financeiro, de acordo com



o art. 106 e 107, da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII e XI, do Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV. O principal foco de atuação do colegiado do COFISPREV/AMPREV ao analisar a Carteira de Investimentos da AMPREV é observar a aderência das alocações dos investimentos ao estabelecido em sua Política de Investimentos para o ano em curso, e se os ativos estão devidamente enquadrados no permissivo legal autorizado pela resolução do Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela Portaria MTP N° 1.467/2022, cabendo ao CIAP cumprir com esses marcos legais, sendo de sua inteira competência a escolha dos referidos ativos financeiros. Insta esclarecer que o Conselho Fiscal da AMPREV não participa do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre investimentos e aplicação dos recursos dos regimes próprios RPPS e RPPM do Estado do Amapá, e sua atuação nessa seara visa tão somente verificar, em análise posterior, as referidas aplicações, e se os parâmetros definidos nas normas dos órgãos competentes sobre essas alocações desses recursos estão sendo cumpridos. Da Competência do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV). A Amapá Previdência-AMPREV é a Unidade Gestora responsável pela administração dos recursos, que são aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior à meta de rentabilidade prevista de IPCA + 5,44% a.a., conforme definido em sua política de investimentos para o ano em curso, no que for possível e no limite das variantes do mercado financeiro, observando sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência (CIAP), constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II, da Lei n. 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência-CEP na formulação da Política de Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024, aprovado conforme Resolução n. 16/2023-CEP/AP, tendo como um dos seus objetivos estabelecer as diretrizes para aplicação no mercado financeiro, no exercício de 2024, dos recursos garantidores dos benefícios dos Regimes Próprio do Estado do Amapá, definidos na Lei nº 0915/2005 e suas alterações e Lei nº 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021. Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela Portaria MTP N° 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial. Das informações dos autos: Das aplicações dos investimentos. A Amapá Previdência, objetivando seguir as diretrizes estabelecidas em sua Política de Investimentos, através da gestão ativa do CIAP, aplica seus recursos financeiros disponíveis em operações financeiras que busquem trazer o menor risco, a maior liquidez e a maior rentabilidade possível, através dos diversos estudos de análise e avaliação dos produtos e das instituições financeiras, seus gestores, administradores e outros agentes envolvidos, sempre observando a possibilidade do cumprimento da Meta de Rentabilidade, conforme item 6.3 de sua política de investimento. Nesse sentido, das informações contidas nos autos observamos que: 1) As Instituições financeiras onde estão alocados os recursos estão devidamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes e atendem aos requisitos da Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 2) Os segmentos de investimentos (renda fixa, renda variável (fundos) e investimentos estruturados) onde estão alocados os recursos nos planos financeiro e previdenciário estão de acordo com o estabelecido na Resolução nº 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 3) Todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados, com estratégias de alocação e limites dos produtos de investimentos dos ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN, e Política Anual de Investimentos do RPPS de 2024. Da Carteira. A carteira é composta por 35 (trinta e



109 cinco) produtos de investimentos no Plano Financeiro e 31 (trinta e um) no Plano
 110 Previdenciário, distribuídos em 14 instituições financeiras. A distribuição do patrimônio dos
 111 recursos dos segurados, por segmento de investimento e mercado, dos planos Financeiro e
 112 Previdenciário, e saldos em contas correntes, no mês de junho/2024, na posição de
 113 28/06/2024. Evolução Patrimonial: Consta às fls. 46 a consolidação dos valores totais dos
 114 recursos dos segurados aplicados em produtos de investimentos e disponibilidades em
 115 contas correntes no exercício. Rendimento e Rentabilidade. Do Parecer do comitê de
 116 investimentos conseguimos extrair importantes informações, do qual pede-se vênha para
 117 transcrever os seguintes: O rendimento líquido no mês da carteira foi positivo em R\$
 118 49.034.525,85, sendo R\$ 30.479.382,46 do Plano Financeiro e R\$ 18.555.143,39 do Plano
 119 Previdenciário. A meta de rentabilidade de IPCA + 5,44% a.a., a ser atingida, ficou em 0,65%
 120 no mês, com a carteira da AMPREV rentabilizando 0,62%, atingindo 95,70% da meta (folhas
 121 44 e 45 do demonstrativo). Em relação aos planos, o Plano Financeiro rentabilizou 0,61%,
 122 atingindo 93,58% da meta e o Plano Previdenciário em 0,64%, atingindo 99,42% da meta
 123 (folhas 44 e 45 do demonstrativo). Enquadramento Legal. Conforme consta às fls. 39 e 41 dos
 124 autos, todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão
 125 enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN, com vinculação à Nota
 126 Técnica SEI Nº 12/2017-CGAC/SRPPS/SPREV/MF e Política Anual de Investimentos de
 127 2024 do RPPS, sem ocorrências de desenquadramento. Recomendações: Tendo em conta a
 128 natureza pública dos fundos de recursos dos segurados e dos patronais que estão sob gestão
 129 da Amapá Previdência, e em especial ao princípio da transparência, cumpre, para fins de
 130 registros, controle, aprimoramento e aperfeiçoamento dos atos de gestão, recomendar: 1)
 131 Que a unidade gestora mantenha continuamente processo de controle de qualidade e
 132 documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na
 133 aplicação dos recursos, nos termos do art. 88, §2º, da Portaria nº 1.467/2022; 2) Que a
 134 unidade gestora continuamente reavalie e aprimore o sistema de controle interno, com
 135 procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação
 136 dos recursos do RPPS, nos termos art. 125 e 126, da Portaria nº 1.467/2022; 3) Que a
 137 unidade gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha
 138 registro por meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na
 139 aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022; 4) Que
 140 disponibilize continuamente as informações sobre as atas, as aplicações e análises dos
 141 fundos públicos, tempestivamente, na rede mundial de computadores, para conhecimentos de
 142 todos, de modo a permitir maior controle social, nos termos da legislação; 5) Que a unidade
 143 gestora, através de seus setoriais competentes, acoste, tempestivamente, nesses autos
 144 digitais: i) a Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria
 145 Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de
 146 investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (cf. atribuições conforme
 147 Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125
 148 e art. 126, Portaria n. 1.467/22); e ii) a ATA de aprovação do referido demonstrativo e do
 149 parecer. Conclusão. Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para
 150 garantia dos investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos
 151 pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos
 152 riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que
 153 algum nível de risco seja assumido, e são de responsabilidades do Comitê de Investimentos
 154 da AMPREV (CIAP/AMPREV), órgão a quem compete os procedimentos e encaminhamentos
 155 para aplicação dos recursos. Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato
 156 administrativo está reservado a análise das instâncias competentes não sendo possível ao
 157 Conselho Fiscal substituí-las, e tendo em conta as recomendações acima referenciadas,
 158 VOTO PELA CONFORMIDADE DOS ATOS REALIZADOS relativo ao Demonstrativo de
 159 Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS
 160 (Regime Próprio de Previdência dos Social) e RPPM (Regime Próprio de Previdência dos
 161 Militares) do Estado do Amapá, competência junho de 2024. Em votação. Todos os
 162 Conselheiros e Conselheira agradeceram as explicações e acompanharam o voto do relator.



163 **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº**
164 **011/2025- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2024.277.701578PA -**
165 **Demonstrativos de Investimentos do mês de junho de 2024, relatado pelo Conselheiro**
166 **Helton Pontes da Costa.** A Análise Técnica será assinada, após anexar no processo será
167 encaminhado para o Conselho Estadual de Previdência. **ITEM 03 –** Apresentação e
168 apreciação do Processo nº 2024.277.1102180PA - Demonstrativos de Investimentos do mês
169 de julho de 2024. (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O senhor Carlos realizou de
170 forma resumida a apresentação dos Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira
171 de Investimentos da competência julho/2024, bem como o relatório de investimentos, e ao
172 final respondeu as dúvidas dos Conselheiros. A redação do relatório do relator ficou da
173 seguinte forma: as análises do processo cujo objeto versa sobre Demonstrativo de
174 Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e Relatório Mensal dos Investimentos
175 dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do da Amapá, competência julho de 2024.
176 Consta às fl. 4-60 e 61-85 dos autos, respectivamente, os demonstrativos de consolidação
177 dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do
178 Amapá e o relatório mensal dos investimentos, do mês de julho de 2024, em planilhas,
179 gráficos e demais elementos de informações com posição final no mês do Plano Financeiro e
180 Plano Previdenciário, em cada produto de investimentos. Consta às fls. 86-372 e 373-698,
181 dos autos, respectivamente, os anexos dos planos financeiros e previdenciários. Às fl. 705-
182 707, consta Parecer: 007/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP,
183 com manifestação de que a carteira de investimentos do RPPS do Estado do Amapá, gerida
184 pela Amapá Previdência, está aderente à Resolução CMN 4.963/2021 e à Política Anual de
185 Investimento de 2024, com parecer FAVORÁVEL ao referido Demonstrativo de Consolidação
186 dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do
187 Amapá e ao Relatório Mensal dos Investimentos de junho de 2024. Às fls. 708-709, constam
188 as certidões de deliberação que aprovaram respectivamente os demonstrativos de
189 investimento e o Parecer: 007/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-
190 CIAP. Em 04/12/2024, às fls. 711, os autos foram encaminhados para nossa relatoria, em
191 mídia digital, formato PDF, contendo 711 páginas. Compulsando esses autos digitais originais
192 observei não constar acostados ao mesmo: i) a Manifestação do órgão de Controle Interno da
193 Instituição (Divisão de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a
194 fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em
195 vigor (cf. atribuições conforme Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV – Manual de
196 Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n. 1.467/22); e ii) a ATA de
197 aprovação do referido demonstrativo e do parecer. **Manifestação. Da Competência do**
198 **Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV).** Frise-se que a presente manifestação
199 tem como objetivo analisar os atos da Diretoria Administrativa e Comitê de Investimentos da
200 AMPREV (CIAP) com relação a aplicação de recursos no mercado financeiro, de acordo com
201 o art. 106 e 107, da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII e XI, do Regimento Interno do
202 Conselho Fiscal da AMPREV. O principal foco de atuação do colegiado do
203 COFISPREV/AMPREV ao analisar a Carteira de Investimentos da AMPREV é observar a
204 aderência das alocações dos investimentos ao estabelecido em sua Política de Investimentos
205 para o ano em curso, e se os ativos estão devidamente enquadrados no permissivo legal
206 autorizado pela resolução do Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela Portaria MTP N°
207 1.467/2022, cabendo ao CIAP cumprir com esses marcos legais, sendo de sua inteira
208 competência a escolha dos referidos ativos financeiros. Insta esclarecer que o Conselho
209 Fiscal da AMPREV não participa do processo de análise, de assessoramento e decisório
210 sobre investimentos e aplicação dos recursos dos regimes próprios RPPS e RPPM do Estado
211 do Amapá, e sua atuação nessa seara visa tão somente verificar, em análise posterior, as
212 referidas aplicações, e se os parâmetros definidos nas normas dos órgãos competentes sobre
213 essas alocações desses recursos estão sendo cumpridos. **Da Competência do Comitê de**
214 **Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV).** A Amapá Previdência-AMPREV é a Unidade
215 Gestora responsável pela administração dos recursos, que são aplicados de forma a buscar
216 retorno equivalente ou superior à meta de rentabilidade prevista de IPCA + 5,44% a.a.,



217 conforme definido em sua política de investimentos para o ano em curso, no que for possível
218 e no limite das variantes do mercado financeiro, observando sempre, a adequação do perfil
219 de risco dos segmentos de investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade de
220 investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. O Comitê
221 de Investimentos da Amapá Previdência (CIAP), constituído em conformidade com o disposto
222 no art. 103, inc. II, da Lei n. 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de
223 2022, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência–CEP na
224 formulação da Política de Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A
225 atuação do CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de Investimentos para o
226 exercício de 2024, aprovado conforme Resolução n. 16/2023-CEP/AP, tendo como um dos
227 seus objetivos estabelecer as diretrizes para aplicação no mercado financeiro, no exercício de
228 2024, dos recursos garantidores dos benefícios dos Regimes Próprio do Estado do Amapá,
229 definidos na Lei nº 0915/2005 e suas alterações e Lei nº 1.813/2014, conforme estabelece a
230 Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021. Os critérios, procedimentos e
231 limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá
232 Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN Nº 4.963/2021 e pela Portaria
233 MTP Nº 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à
234 Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às
235 características dos planos financeiro e previdenciário com base em suas obrigações futuras,
236 buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos
237 ativos com as obrigações do passivo atuarial. Das informações dos autos: Das aplicações dos
238 investimentos. A Amapá Previdência, objetivando seguir as diretrizes estabelecidas em sua
239 Política de Investimentos, através da gestão ativa do CIAP, aplica seus recursos financeiros
240 disponíveis em operações financeiras que busquem trazer o menor risco, a maior liquidez e a
241 maior rentabilidade possível, através dos diversos estudos de análise e avaliação dos
242 produtos e das instituições financeiras, seus gestores, administradores e outros agentes
243 envolvidos, sempre observando a possibilidade do cumprimento da Meta de Rentabilidade,
244 conforme item 6.3 de sua política de investimento. Nesse sentido, das informações contidas
245 nos autos observamos que: 1) As Instituições financeiras onde estão alocados os recursos
246 estão devidamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes e atendem aos
247 requisitos da Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 2) Os
248 segmentos de investimentos (renda fixa, renda variável (fundos) e investimentos estruturados)
249 onde estão alocados os recursos nos planos financeiro e previdenciário estão de acordo com
250 o estabelecido na Resolução nº 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 3) Todos
251 os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados, com
252 estratégias de alocação e limites dos produtos de investimentos dos ativos permitidos pela
253 Resolução 4.963/2021-CMN, e Política Anual de Investimentos do RPPS de 2024, com a
254 seguinte exceção, nestes termos: Em relação aos limites da Resolução CMN Nº 4.963/2021,
255 o recurso aplicado no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA INFLAÇÃO CRÉDITO
256 PRIVADO FI, CNPJ 14.091.645/0001-91, vinculado ao Plano Previdenciário, foi excedido em
257 relação ao patrimônio líquido do fundo, ficando em desacordo com o § 1º do Art. 19 da
258 Resolução CMN 4.963/21. Limite este que é de 5% e, em 31/07/2024 estava em 5,08%,
259 página 20 e 41 do demonstrativo, porém esse desenquadramento ocorreu de forma passiva,
260 em virtude de resgates ocorridos de outros cotistas do fundo, não provocado pela gestão da
261 AMPREV. Da Carteira. A carteira é composta por 37 (trinta e sete) produtos de investimentos
262 no Plano Financeiro e 35 (trinta e cinco) no Plano Previdenciário, distribuídos em 14
263 instituições financeiras. A distribuição do patrimônio dos recursos dos segurados, por
264 segmento de investimento e mercado, dos planos Financeiro e Previdenciário, e saldos em
265 contas correntes, no mês de julho/2024, na posição de 31/07/2024, do demonstrativo.
266 Evolução Patrimonial: Consta às fls. 49 a consolidação dos valores totais dos recursos dos
267 segurados aplicados em produtos de investimentos e disponibilidades em contas correntes no
268 exercício. Rendimento e Rentabilidade: Do Parecer do comitê de investimentos conseguimos
269 extrair importantes informações, do qual pede-se vênua para transcrever os seguintes: O
270 rendimento líquido no mês da carteira foi positivo em R\$ 88.335.512,37, sendo R\$



271 58.205.414,16 do Plano Financeiro e R\$ 30.130.098,21 do Plano Previdenciário. A meta de
 272 rentabilidade de IPCA + 5,44% a.a., a ser atingida, ficou em 0,82% no mês, com a carteira da
 273 AMPREV rentabilizando 1,12%, atingindo 135,82% da meta (folhas 47 e 48 do
 274 demonstrativo). Em relação aos planos, o Plano Financeiro rentabilizou 1,17%, atingindo
 275 141,97% da meta e o Plano Previdenciário em 1,03%, atingindo 125,34% da meta (folhas 47
 276 e 48 do demonstrativo). Enquadramento Legal: Conforme consta às fls. 42 e 44 dos autos,
 277 que os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados em
 278 ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº
 279 12/2017-CGAC/SRPPS/SPREV/MF e Política Anual de Investimentos de 2024 do RPPS,
 280 com a seguintes ocorrências de desenquadramento: Em relação aos limites da Resolução
 281 CMN Nº 4.963/2021, o recurso aplicado no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA
 282 INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO FI, CNPJ 14.091.645/0001-91, vinculado ao Plano
 283 Previdenciário, foi excedido em relação ao patrimônio líquido do fundo, ficando em desacordo
 284 com o § 1º do Art. 19 da Resolução CMN 4.963/21. Limite este que é de 5% e, em 31/07/2024
 285 estava em 5,08%, página 20 e 41 do demonstrativo, porém esse desenquadramento ocorreu
 286 de forma passiva, em virtude de resgates ocorridos de outros cotistas do fundo, não
 287 provocado pela gestão da AMPREV. Recomendações: Tendo em conta a natureza pública
 288 dos fundos de recursos dos segurados e dos patronais que estão sob gestão da Amapá
 289 Previdência, e em especial ao princípio da transparência, cumpre, para fins de registros,
 290 controle, aprimoramento e aperfeiçoamento dos atos de gestão, recomendar: 1) Que a
 291 unidade gestora mantenha continuamente processo de controle de qualidade e
 292 documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na
 293 aplicação dos recursos, nos termos do art. 88, §2º, da Portaria nº 1.467/2022; 2) Que a
 294 unidade gestora continuamente reavalie e aprimore o sistema de controle interno, com
 295 procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação
 296 dos recursos do RPPS, nos termos art. 125 e 126, da Portaria nº 1.467/2022; 3) Que a
 297 unidade gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha
 298 registro por meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na
 299 aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022; 4) Que
 300 disponibilize continuamente as informações sobre as atas, as aplicações e análises dos
 301 fundos públicos, tempestivamente, na rede mundial de computadores, para conhecimentos de
 302 todos, de modo a permitir maior controle social, nos termos da legislação; 5) Que a unidade
 303 gestora, através de seus setoriais competentes, acoste, tempestivamente, nesses autos
 304 digitais: i) a Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria
 305 Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de
 306 investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (cf. atribuições conforme
 307 Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125
 308 e art. 126, Portaria n. 1.467/22); e ii) a ATA de aprovação do referido demonstrativo e do
 309 parecer. Conclusão: Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para
 310 garantia dos investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos
 311 pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos
 312 riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que
 313 algum nível de risco seja assumido, e são de responsabilidades do Comitê de Investimentos
 314 da AMPREV (CIAP/AMPREV), órgão a quem compete os procedimentos e encaminhamentos
 315 para aplicação dos recursos. Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato
 316 administrativo está reservado a análise das instâncias competentes não sendo possível ao
 317 Conselho Fiscal substituí-las, e tendo em conta as recomendações acima referenciadas,
 318 **VOTO PELA CONFORMIDADE DOS ATOS REALIZADOS relativo ao Demonstrativo de**
 319 **Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS**
 320 **(Regime Próprio de Previdência dos Social) e RPPM (Regime Próprio de Previdência dos**
 321 **Militares) do Estado do Amapá, competência julho de 2024.** Em votação. Todos os
 322 Conselheiros e Conselheira agradeceram as explicações acompanharam o voto do relator.
 323 **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº**
 324 **012/2025- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2024.277.1102180PA -**



325 **Demonstrativos de Investimentos do mês de julho de 2024, relatado pelo Conselheiro**
326 **Helton Pontes da Costa.** A Análise Técnica será assinada, após anexar no processo será
327 encaminhado para o Conselho Estadual de Previdência. Em seguida os convidados fizeram
328 as considerações finais e se retiraram da sessão. **ITEM 4** – Comunicação dos Conselheiros.
329 Não houve assunto tratado. **ITEM 5** – O que ocorrer. Próxima agenda de reunião
330 extraordinária será dia 25/02/25. E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente do
331 COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezoito
332 horas e um minuto, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente
333 ata, que será assinada pelos senhores Conselheiros presentes e por mim. Macapá – AP, 20
334 de fevereiro de 2025.

335

336 Elionai Dias da Paixão
337 **Conselheiro Titular/Presidente**

338

339 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro
340 **Conselheira Titular/Vice-Presidente**

341

342 Helton Pontes da Costa
343 **Conselheiro Titular**

344

345 Arnaldo Santos Filho
346 **Conselheiro Titular**

347

348 Jurandil dos Santos Juarez
349 **Conselheiro Titular**

350

351 Francisco das Chagas Ferreira Feijó
352 **Conselheiro Titular**

353

354 Josilene de Souza Rodrigues
355 **Secretária**

